

PORTARIA Nº 197/2024–GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a revista “Segurança Pública na Amazônia” do Sistema de Segurança Pública do Amazonas com a finalidade de publicar estudos técnico-científicos voltados ao tema de segurança pública, preferencialmente com enfoque na região amazônica e no estado do Amazonas.

Art. 2º aprova seu Regulamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

CEL QOPM R/R MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas

REGULAMENTO DA REVISTA SEGURANÇA PÚBLICA NA AMAZÔNIA

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A revista Segurança Pública na Amazônia, sob o critério da seriedade acadêmica, têm como objetivo difundir e divulgar os resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nas instituições do sistema de segurança pública, em instituições de ensino superior e por pesquisadores autônomos, incentivando a discussão e conhecimento de científico e técnico de temas correlatos à segurança pública, a transformação e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade e a consolidação da *praxis* científica como meio de compreensão e resolução de problemas.

Parágrafo Único. A revista Segurança Pública na Amazônia tem como finalidade a publicação de trabalhos científicos sobre segurança pública e, de forma interdisciplinar, serão aceitos trabalhos nas áreas de direito, história, sociologia, antropologia, economia, tecnologias, ciências policiais, ciências militares, administração, gestão pública, gestão do conhecimento e outras áreas afins das ciências humanas, sociais aplicadas, saúde e exatas que discutam a temática da segurança.

Art. 2º. A revista Segurança Pública na Amazônia será publicada em formato digital e/ou versão impressa e todas as informações relativas às normas de submissão, modelos de documentos, instruções e orientações gerais ficarão disponíveis no portal da SSP-AM.

Parágrafo Único. As edições da revista Segurança Pública na Amazônia devem ser disponibilizadas no Sistema Eletrônico do Sistema de Segurança Pública do Amazonas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Corpo Editorial da revista Segurança Pública na Amazônia é constituído por:

- I. Editor Chefe;
- II. Conselho Editorial;
- III. Revisores *ad hoc*;
- IV. Equipe Técnica.

Art. 4º. O Editor Chefe deve ser designado pelo Secretário de Segurança Pública e é o responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as etapas necessárias à publicação da revista

Art. 5º. O Conselho Editorial é designado pelo Secretário de Segurança Pública e será constituído por servidores do Sistema de Segurança Pública do Amazonas, professores convidados com experiência em gestão de pesquisa científica no âmbito de instituições de Ensino Superior e por profissionais de



normalização que integrem o quadro de técnicos responsáveis pela gestão de documentação, preferencialmente com formação em biblioteconomia.

Art. 6º. São atribuições do Conselho Editorial:

I. Selecionar, classificar e avaliar os trabalhos recebidos em conformidade com sua área de conhecimento, com esta Portaria e seus anexos, considerando sua aderência às diretrizes de submissão e escopo da revista;

II. Indicar os revisores *ad hoc*;

III. Distribuir aos revisores *ad hoc* os artigos admitidos para avaliação quanto à qualidade e à relevância técnico-científicas;

IV. Encaminhar modificações a serem feitas pelos autores, quando for o caso;

V. Indicar os trabalhos aceitos para publicação;

VI. Informar aos seus respectivos autores os trabalhos não aceitos e a correspondente motivação;

VII. Coordenar as atividades de editoração e produção;

VIII. Analisar, orientar e deliberar os pedidos de editoração, produção e divulgação da revista;

IX. Mediar às relações entre revisores *ad hoc* e autores;

X. Promover a revista nos fóruns científicos e eventos da SSP-AM, entidades parceiras e sociedade civil em geral;

XI. Publicar a versão final de cada edição.

XII. Promover, referendar e qualificar as publicações, assim como contribuir para manutenção da continuidade da publicação da revista científica;

XIII. Promover o relacionamento com as instituições parceiras e a sociedade, primando pela qualidade da divulgação;

XIV. Zelar pela seriedade de propósitos e pela veracidade dos fatos apresentados em suas publicações científicas, contribuindo para o desenvolvimento da ciência e do saber;

XV. Manter-se em contato com Instituições, públicas e privadas, visando à divulgação das publicações produzidas;

XVI. Determinar as políticas e diretrizes a serem aplicadas a Amazônia, Segurança e Ciência, a partir das propostas encaminhadas pelo Editor Chefe;

XVII. Discutir estratégias de fortalecimento da revista.

XVIII. Determinar a normalização das produções científicas a serem submetidas à revista.

Art. 7º. O Conselho Editorial deve ser presidido pelo Diretor do IESP auxiliado por servidores da SSP-AM possuidores de experiência em pesquisa científica e titulação compatível na área;



§ 1º. Os membros do Conselho Editorial devem ser indicados pelo Secretário de Segurança Pública mediante sugestão do Diretor do IESP.

Art. 8º. A participação no Conselho Editorial é classificada como serviço voluntário prestado à instituição, com objetivos de divulgação científica.

Art. 9º. O Conselho Editorial se reúne, conforme deliberar seu Presidente em função da necessidade imposta pelo fluxo de trabalho.

Art. 10. Os revisores *ad hoc* são compostos por um número não definido de profissionais, com expertise comprovada na área de conhecimento previstas no Art. 1º da portaria, com a função de avaliar os manuscritos e emitir parecer.

Parágrafo único. Os revisores *ad hoc* devem ser aprovados pelo Conselho Editorial, sendo a contribuição considerada voluntária, sem qualquer remuneração.

Art. 11. A Equipe Técnica deve ser composta por dois servidores da Secretaria de Segurança Pública com expertise em biblioteconomia e um Técnico em Tecnologia da Informação, escolhidos pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica configurar e atualizar a página eletrônica da revista Segurança Pública na Amazônia.

TÍTULO III DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 12. Devem ser aceitos trabalhos já publicados ou inéditos, nas áreas de conhecimento mencionadas no art. 1º. e nas seguintes linhas editoriais:

- I. Direitos humanos e cidadania.
- II. Políticas públicas de segurança: formulação, implementação e avaliação.
- III. Instituições e gestão de organizações de segurança pública.
- IV. Tecnologia da informação e conhecimento e inovação.
- V. Saúde e bem-estar dos integrantes dos órgãos de segurança pública.
- VI. Crime organizado e facções criminosas na Amazônia.
- VII. Dinâmica da criminalidade: aspectos sociais, econômicos e demográficos.
- VIII. Medicina e Odontologia Forense.
- IX. Criminalística e Ciências Forenses.
- X. Crimes Ambientais: prevenção, combate e segurança pública.
- XI. Políticas de Inclusão para a Segurança Pública.
- XII. Estudos sobre o Sistema Prisional.



§ 1º Os textos para a revista Segurança Pública na Amazônia podem ser enviados a qualquer tempo, obedecidas as normas estabelecidas e devem ser submetidos aos revisores da área de conhecimento do artigo, sem identificação do autor.

§ 2º São aceitos para publicação textos em idiomas português e inglês.

§ 3º Ao enviarem os textos para apreciação, os autores declaram concordar com este regulamento e autorizam a publicação sem ônus para a instituição.

§ 4º Os textos enviados para submissão deverão ser avaliados por pares avaliadores em duplo cego (*double-blind*), retirando-se a identificação dos autores no momento do envio à análise.

§ 5º Após a apreciação, aos autores deve ser feita a entrega dos pareceres com os resultados que podem ser os seguintes: aceite para publicação, exigência de correções para a publicação, nova submissão ou rejeição.

§ 6º Os textos enviados devem respeitar as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, em especial as Resoluções CNS Nº 466/2012 e CNS Nº 580/2018, com parecer do Comitê de Ética da respectiva instituição de origem e, no caso de pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, observar as diretrizes da Resolução CNS Nº 510/2016.

Art. 13. Dentre os critérios de avaliação, destacam-se a adequação à linha editorial, a relevância do tema e o potencial para publicação.

Art. 14. A autoria dos textos enviados para apreciação, durante o processo de avaliação, deve ser mantida em sigilo.

§ 1º O teor dos trabalhos publicados é de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião do Sistema de Segurança Pública do Amazonas.

§ 2º O autor é responsável legalmente pela exatidão das informações, por qualquer opinião e conceito emitido nos trabalhos e por qualquer infração à Lei de Direitos Autorais.

Art. 15 A aprovação dos artigos não implica em publicação imediata, podendo ser publicados em edições subsequentes, a critério do Conselho Editorial.

Art. 16 A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial deles, desde que citada à fonte.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

CEL QOPM R/R MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas